

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 145 /2024 - MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de **ÓCULOS COM LENTE PARA CORREÇÃO DE ESTRABISMO** para atender mandado judicial em favor de G.A.M , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
01	MANDADO JUDICIAL; MATERIAL, OCULOS PARA CORRECAO DE ESTRABISMO; OD 20/50; OE 20/ 30; EXTROPIA DE SBOP REFRACAO DO PLANO -1,75 A 145 (20/20); OE PLANO -2,00 A 175 (20/20).	277037	PRODUTO	01	01

1.2 LAUDO MÉDICO :

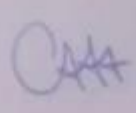
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS



RECEITUÁRIO

A paciente [REDACTED]
vem para cirurgia de estrabismo.
Ao exame: AV N/C 20/50 OD, 20/30p
OE. Exotropia de 40DP. Refractive OD:
plano -1,75 a 145° (20/20), OE plano
-2,00 a 175° (20/20). Antes de indicar a
cirurgia, procure óculos para a numeração
realizada das medidas do desvio com a
melhor correção e melhor visão, visto que
pode ter diferença no desvio e, portanto, no
cálculo da cirurgia.

DATA: 05/09/24

 Dra. Natália Simão
Oftalmologista
CRMES 1448 / RQE 10025

Assinatura e Carimbo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1 O material desta contratação, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.2 O material desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.3 O prazo de vigência Será emitida Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento da decisão judicial a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado Judicial Nº. 5005167-81.2024.8.08.0030 em favor do paciente G.A.M, determina o fornecimento, conforme Decisão judicial. A DECISÃO DETERMINA CIRURGIA DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO

3.1.5 Paciente de 27 anos de idade, diagnosticada com Estrabismo, relatando que sente os sintomas da doença constantemente, e, após a realização de consultas e exames foi indicada a cirurgia de correção de estrabismo. Paciente segue em acompanhamento no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (onde irá realizar a cirurgia de Estrabismo), a Drª Natália Simão prescreveu utilização de óculos para correção ,sendo necessario para fornecer o

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

tratamento adequado. Haja vista que poderá haver diferença no desvio e portanto no cálculo da cirurgia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1 Início da execução do serviço se dará em até 10 (dez) dias corridos, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

6.1.2 Os materiais deverão ser entregue conforme Tabela 1.0 da especificação detalhada do objeto.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 O material, deverá ser entregue no Almoxarifado da SRSC, no endereço Rua: Álvaro Antolini, 1ª andar, nº 12- Bairro Vila Nova, Colatina- ES CEP: 29702-090, tel. (27) 3717- 2530 no horário de 08h às 16h

6.1.5 A contratada deverá entregar os materiais novos devidamente embalados, com suas respectivas embalagens lacradas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de Materiais.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais, deste termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada.
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento dos MATERIAIS
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os MATERIAIS.
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1.1- Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo.

10.1.2- O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária.

10.1.3- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

11- Nota Fiscal

11.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2- o prazo de validade;

11.1.3- a data da emissão;

11.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

11.1.6- o valor a pagar; e

11.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

Administração contratante.

12.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE Total
MANDADO JUDICIAL; MATERIAL, OCULOS PARA CORRECAO DE ESTRABISMO; OD 20/50; OE 20/ 30; EXTROPIA DE SBOP REFRACAO DO PLANO -1,75 A 145 (20/20); OE PLANO - 2,00 A 175 (20/20).	PRODUTO	01	01

*A fiscalização de contrato solicitará as Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos materiais, deverá ser entregue a Fiscal do Contrato designado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, no endereço: Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou junto com o material no Almoxarifado da SRSC, ou ainda enviadas para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)
- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

14- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

15- DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

15.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

15.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em
atraso. ND = Número de dias em atraso.

15.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

15.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

bancária para pagamento.

16.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

17.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento do serviço será **integral**

18.1.3- A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

19- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente: a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

20.1 Processo encaminhado para posterior orçamento devido a complexidade do caso.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 23 de Outubro de 2024

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal Contrato

Natacha Creto Serafini Braga
Agente de Serviço II /SRSC
Fiscal de Contrato - Suplente

kamila de Sales Rodi Correa
Superintendente Regional de
Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 23/10/2024 08:36:03 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 23/10/2024 08:43:15 -03:00

KAMILA DE SALES ROLDI CORRÊA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 23/10/2024 08:55:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2024 08:55:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3GFHZ6>